



DECRETO Nº 939

de 30 de junho de 2011

Estabelece, em face de revisão anual, o percentual de contribuição previdenciária patronal devida ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c art. 80, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 87, de 23 de novembro de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 132, de 23 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º..

A contribuição previdenciária patronal, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Corumbá, de que trata o artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005, em decorrência de apuração em cálculo atuarial de 2011, fica fixada em 13,79% (treze inteiros e setenta e nove centésimos por cento) para cada um, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º..

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 30 de junho de 2011; 233º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Daniel Martins Costa Secretário Municipal de Finanças e
Administração

Decreto Nº 939/2011 - 30 de junho de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em